

## **EDITAL Nº 005/2020 IBGH - HMAP**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES**

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social (O.S), vem tornar público a realização de Processo Seletivo para contratação de colaboradores, em regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), nas conformidades deste Edital, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Recursos Humanos com a finalidade de desempenhar suas atividades para o Hospital Municipal de Aparecida – HMAP, situado na Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018 - Secretária Municipal de Saúde – Aparecida de Goiânia – Goiás, firmado com o Município.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos com vistas ao preenchimento de vagas, conforme Anexo I - Quadro de vagas.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados pelo IBGH, sob Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 1.4 Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho disposta no Anexo I - Quadro de vagas.
- 1.5 O candidato aprovado ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo na conformidade com as disposições da CLT.
- 1.6 A aprovação do candidato neste processo seletivo simplificado gera apenas uma expectativa de direito à contratação. É reservado ao IBGH o direito de proceder a contratação em números que atenda apenas às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 1.7 Os candidatos aprovados, conforme este Edital, serão convocados na medida das necessidades do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

- 1.8 O IBGH se reserva ao direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos, sendo que, caso constatado qualquer tipo de fraude ou adulteração de documentos, o IBGH dará ciência aos órgãos responsáveis para a adoção das medidas legais cabíveis.
- 1.9 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.10 O presente processo seletivo, ou qualquer das vagas, poderá ser cancelado (a) pelo IBGH a qualquer momento e fase.
- 1.11 O IBGH não realizará qualquer tipo de reembolso de despesas dos candidatos por razões de cancelamento deste processo seletivo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato antes de efetuar a sua inscrição, deverá se certificar se preenche os requisitos contidos neste Edital, além de ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento dos formulários. O candidato que deixar campos sem preenchimento e/ou não anexe os documentos que comprovem os requisitos mínimos para participação neste processo seletivo simplificado, será automaticamente desclassificado, sem direito à interposição de recurso.
- 2.2 As inscrições serão realizadas por meio do sítio eletrônico do Hospital Municipal de Aparecida, no endereço [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br) no link INSCREVA-SE, conforme instruções constantes na página de inscrição.
- 2.2.1 O IBGH não se responsabiliza por problemas nas inscrições motivadas por ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados.
- 2.3 Na página de inscrição o candidato deverá selecionar a vaga para qual concorrerá, informar seus dados pessoais, pontuar as experiências profissionais e anexar seu currículo em arquivo *pdf*.

- 2.3.1 O currículo deverá conter os dados necessários para a análise curricular, como data de entrada (dia, mês e ano) e saída (dia, mês e ano), cargo ocupado, descrição das atribuições e pontuar a carga horária dos cursos extracurriculares.
- 2.3.2 O envio do currículo com os dados solicitados no item 2.3.1 é de caráter obrigatório e eliminatório. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem o arquivo no momento da inscrição.
- 2.3.3 Somente serão consideradas válidas, para fins de triagem, as experiências profissionais dos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.
- 2.3.4 Não serão contabilizadas as experiências profissionais que não geram vínculos empregatícios, como estágios e voluntariados.
- 2.4** As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição deverão ser comprovadas no ato da contratação, quando o profissional deverá apresentar, além do **currículo atualizado**, a comprovação da experiência profissional, comprovação da formação exigida para o cargo pretendido e comprovação de cursos e/ou especializações informadas no ato da inscrição, das seguintes formas:
- 2.4.1 **Candidatos Provenientes da iniciativa privada:** a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS original ou cópias das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.
- 2.4.2 **Proveniente da iniciativa pública:** declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedido pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 2.5** As inscrições deverão ser realizadas no período **das 10h00 do dia 06 de Agosto de 2020 até as 23h59 do dia 10 de Agosto de 2020.**
- 2.6** As inscrições serão recebidas, na data e horário indicados do item 2.5, sem previsão de prorrogações. **Será desconsiderada qualquer inscrição que vier a ocorrer fora do dia e horário estipulado.**
- 2.7** Caso um candidato efetue mais de uma vez a inscrição, no mesmo cargo, será considerada apenas a última inscrição válida de acordo com a cronologia.
- 2.7.1 O candidato pode optar em fazer inscrição para mais de um cargo, observando os pré-requisitos descritos no Anexo I – Quadro de Vagas.

- 2.8** Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de observar qualquer das formalidades deste Edital;
- 2.9** A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.
- 2.10** O processo seletivo será gratuito em todas as suas etapas.
- 2.11 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 2.11.1** Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição sendo adotados os critérios previstos no art. 37, VIII da CF/88, na Lei Federal n. 7853/89 e seu regulamento.
- 2.11.2** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverão ser compatíveis, física e mentalmente, com a atividade a ser realizada, de maneira que não comprometa as atividades descritas no Anexo I deste Edital;
- 2.11.3** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observando ordem classificatória.
- 2.11.4** Para efeito deste processo seletivo simplificado considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano, condições essas que deverão ser comprovadas via parecer médico. As pessoas com deficiência que necessitarem de condições especiais para realização de alguma(s) da(s) etapa(s), deverão informar via e-mail, no endereço: [rh@hmap.org.br](mailto:rh@hmap.org.br).
- 2.11.5** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo (Anexo I) para o qual se inscreveu é compatível com sua deficiência.
- 2.11.6** No ato da inscrição o candidato PCD deverá informar se precisa de condições especiais para realizações das etapas do processo.

2.11.7 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação constantes nesse Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a);
- 3.2. No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 3.3. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- 3.4. Apresentar a documentação solicitada neste Edital;
- 3.5. Estar habilitado a desempenhar as funções do cargo ao qual se candidata.
- 3.6. A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão.
- 3.7. Entende-se ex-colaboradores da unidade aqueles que foram desligados até a data da publicação do presente Edital;
  - 3.7.1. O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa.
- 3.8. O ingresso se dará após avaliação da Diretoria do IBGH – HMAP, referente ao histórico profissional do ex-colaborador.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo contará com 01 (uma) etapa.
  - 4.1.1. **1ª etapa** – Análise Curricular: a avaliação curricular tomará como base as informações de cursos de extensão, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, bem como a experiência profissional descritas no currículo anexado no ato da inscrição.
    - 4.1.1.1. Para fins de cômputo da pontuação do candidato, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

| Item | Título/Experiência  | Quantidade máxima de títulos | Pontos por títulos | Pontuação Máxima |
|------|---|------------------------------|--------------------|------------------|
| A    | Certificado de conclusão de curso de extensão na área de atuação escolhida com duração mínima de 30h. | 02                           | 1,0                | 2,0              |

|   |   |    |     |      |
|---|---|----|-----|------|
| B | Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h | 02 | 2,0 | 4,0  |
| C | Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.   | 01 | 3,0 | 3,0  |
| D | Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.  | 01 | 5,0 | 5,0  |
| E | Experiência profissional na área de atuação escolhida, mínimo de 06 (seis) meses na mesma instituição.            | 10 | 5,0 | 50,0 |

- a) As experiências apresentadas serão classificadas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, obtendo o peso máximo de 50 pontos, considerando as experiências profissionais dos últimos 05 (cinco) anos, conforme o item 2.3.3;
- b) Não serão considerados os meses fracionados, abaixo de 06 (seis) meses mínimos;
- c) Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos na Análise Curricular;
- d) Serão aprovados, aqueles que obtiverem as maiores pontuações na Análise Curricular;

4.1.2. Serão aprovados/habilitados os candidatos que forem considerados aptos na 1ª Etapa e serão classificados por ordem decrescente com base na pontuação obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas para contratação imediata, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

4.1.3. Para fins de critério de desempate, vencerá o candidato com maior idade, observado ano, mês e dia de nascimento.

## 5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação dos candidatos aprovados em cada etapa será divulgada no site [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br).

5.2. Após o término do processo seletivo, a relação final dos candidatos aprovados será disponibilizada no site [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br) em ordem de classificação.

5.3. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará na eliminação do candidato, não cabendo nenhuma justificativa e/ou recurso.

#### 5.4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.5. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **01 (um) dia** – conforme estipulado no Cronograma (Anexo IV), em instância única, após a publicação dos resultados preliminares.
- 5.6. Somente serão aceitos os recursos interpostos pelo candidato, através do e-mail: **rh@hmap.org.br**. Todos os recursos deverão ser redigidos em formulário próprio, disponível no Anexo III – Formulário Interposição de Recursos, assinados a próprio punho e posteriormente escaneados em formato pdf.
- 5.7. Não serão admitidos recursos fora do prazo, sem assinatura e desacompanhados de documento de identificação (CNH e RG).
- 5.8. A intempestividade ou a falta de qualquer dos requisitos elencados nos itens 5.6 e 5.7 ensejará o indeferimento do recurso sem a análise do mérito.
- 5.9. O IBGH não responderá a nenhum questionamento referente a este processo seletivo por telefone, WhatsApp, redes sociais, correios, e-mail ou mesmo presencialmente, sendo que todos os atos deste processo seletivo serão devidamente publicados no sítio do certame;
- 5.10. O candidato recorrente receberá o resultado da análise do seu recurso através do e-mail, indicado na peça de interposição no prazo estipulado pelo Cronograma (Anexo IV).
- 5.11. Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos resultados dos recursos conforme informado no Cronograma (Anexo IV).
- 5.12. O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 5.14. Serão desconsiderados e-mails repetidos com o mesmo recurso, tornando-se válido somente o primeiro.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para comparecer junto ao RH do HMAP (Hospital Municipal de Aparecida), munidos da documentação necessária ao processo admissional (Anexo II), e serem submetidos aos exames admissionais necessários à contratação.
- 6.2. Havendo incompatibilidade insanável, atestada pelo serviço de Medicina do Trabalho (SESMT), entre o cargo e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.
- 6.3. A contratação será realizada por CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Candidato aprovado no processo seletivo será chamado, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de trabalho com o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), de acordo com suas necessidades, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual;
- 7.2. Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas, será formado um Cadastro de Reserva e os aprovados neste Edital, serão convocados oportunamente de acordo com a disponibilidade de vagas futuras.
- 7.3. O IBGH manterá um cadastro reserva com os candidatos aprovados e não contratados, por um período de 12 (doze) meses da publicação do Resultado Final.
- 7.4. Serão eliminados os candidatos que convocados não comparecerem dentro de 02 (dois) dias, contados a partir da data de convocação, para a assinatura do contrato de trabalho;
- 7.5. A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, pelo prazo de 44 dias renováveis por mais 46 dias, conforme art. 445, parágrafo único da CLT.
- 7.6. O candidato deverá manter atualizadas suas informações cadastrais, sob pena de ser eliminado do processo em qualquer fase, caso não seja localizado.
- 7.7. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, comunicados e retificações de editais (caso ocorram), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação.

- 7.8. Não é garantida ao candidato aprovado no processo seletivo, a contratação;
- 7.9. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.
- 7.10. O disposto no item 7.9 deste não se aplica quando o interessado houver se submetido a prévio processo seletivo que observe o respectivo Edital e seus requisitos.
- 7.11. O presente Edital apresenta um Processo Seletivo Simplificado, com ausências de entrevistas, acatando a publicação do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS O DECRETO nº 9.637, DE 17 MARÇO DE 2020, por motivos da não disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

## 8. ANEXOS

- 8.1. I – Quadro de Vagas;
- 8.2. II – Documentos para Processo Admissional;
- 8.3. III – Formulário Interposição de Recurso;
- 8.4. IV – Cronograma de Atividades.

**Paulo Rassi**  
Superintendente Geral  
CRM: 1831/GO-HMAP  
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP  
  
**Superintendente Geral**

**Shylanny Silva**  
Analista de Recursos Humanos  
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP  
  
**Recursos Humanos**

**IBGH - HMAP**